

# CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

## Horário N° 41- Fisioterapeuta

### 18 horas

#### Aviso de abertura

### CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA VALÊNCIAS DE APOIO ESPECIALIZADO EM AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS SEM PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM CENTROS DE RECURSOS PARA A INCLUSÃO

Nos termos da lei, torna-se público que se encontra aberto um procedimento concursal para a contratação de um técnico especializado - **fisioterapeuta**, de acordo com o disposto no decreto-lei .º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo decreto-lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, rectificado pela declaração n.º. 36/2014 de 22 de julho nos termos e para os efeitos que abaixo se explicitam:

#### **Modalidade de contrato**

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

#### **Número de horas**

18 de horas

#### **Duração do contrato**

Anual

#### **Local de trabalho**

Escolas do Agrupamento de Escolas Eng. Fernando Pinto de Oliveira

#### **Caracterização das funções**

Apoio à aprendizagem e à inclusão de crianças e alunos com aplicação do disposto no ponto 4, art.º 10.º, do Decreto Lei N.º 54, de 6 de julho de 2018, na atual redação conferida pela Lei N.º 116 de 13 de setembro de 2019.

#### **Requisito de admissão**

Não inibição para o exercício de funções públicas ou não interdição para as funções que se propõe desempenhar.

Detentor de grau académico de Licenciatura em Fisioterapia.

#### **Crítérios de seleção**

##### **a) Conceitos**

- Entende-se por **Experiência Profissional na Área (EPA)** o tempo de serviço total que o(a) candidato(a) detém na área de intervenção a que se candidata, contabilizado em dias.
- Entende-se por **Experiência Profissional Específica (EPE)** o tempo de serviço total que o(a) candidato(a) detém em exercício de funções em agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas sob dependência do Ministério da Educação (ME) contabilizado em dias.
- Entende-se por **Formação Profissional (FP)** a formação que o(a) candidato(a) frequentou/adquiriu e não compatível com a obtenção de graus académicos.
- Entende-se por **“Formulário”** o documento que se publica em anexo ao presente aviso de abertura e cuja finalidade é registar a síntese do conteúdo do Portefólio.

#### **b) Normas Gerais**

**O não cumprimento o definido no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso.**

O tempo de serviço declarado em EPA ou em EPE, que não esteja contabilizado em dias e cujo meio de prova seja efetivado pela apresentação de comprovativos que indiquem um período temporal (ex: 05 de março de 2018 a 08 de julho do 2019), só é considerado para efeitos do presente concurso, desde que nestes comprovativos conste o respetivo horário de trabalho. Para a conversão destas declarações de tempo de serviço, em dias, é obrigatório que se considerem 7h por cada dia a ser contabilizado. O tempo de serviço prestado em exercício não remunerado, por exemplo em regime de voluntariado, não é considerado para efeitos de tempo de serviço do presente concurso.

No cumprimento dos valores percentuais definidos para cada uma das dimensões da experiência profissional (EPA e EPE), o número de dias dos candidatos, é proporcionalmente pontuado numa escala de pontuação de 0 a 20, sendo, em cada procedimento, o maior valor considerado equivalente a 20,00, e os restantes pontuados proporcionalmente, com arredondamento às centésimas.

#### **c) São critérios de seleção os que abaixo se indicam**

- Avaliação do portefólio – ponderação de 30%.
  - Entrevista de avaliação de competências – ponderação de 35%.
  - Experiência profissional específica – ponderação de 35%.
- **Avaliação de competências por portefólio:** corresponde a 30% na ponderação da avaliação final sendo que, este documento, tem de ser obrigatoriamente organizado, nos termos das alíneas que abaixo incluídas e às quais correspondem os valores percentuais indicados, nomeadamente.
    - Formação académica (Pós-graduação, Mestrado ou Doutoramento) - Ponderação

- 10%;
  - ii. Formação Profissional - Ponderação 5%;
  - iii. Experiência profissional na área (contabilizada em dias) – Ponderação 10%;
  - iv. Projetos e/ou ações implementadas em agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas - Ponderação 5%.
- **Entrevista de Avaliação de Competências:** corresponde a 35% na ponderação da avaliação final e pretende coletar informação nas dimensões que abaixo se incluem. A identificação e a valoração das dimensões a serem consideradas na entrevista discriminam-se nas alíneas seguintes:
    - I. Conhecimento sobre o enquadramento legal que determina a organização dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas – Ponderação 15%;
    - II. Experiência e conhecimento na área em que se insere a contratação de escola – Ponderação 15%;
    - III. Motivação e capacidade de comunicação – Ponderação 5%.
  - **Experiência Profissional Específica:** representa 35% na ponderação da avaliação final e corresponde ao tempo de serviço total (contabilizado em dias) e que o(a) candidato(a) detém no exercício de funções em agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas sob dependência do Ministério da Educação (ME).

**d) Organização do Portefólio**

- i. Não pode ultrapassar 4 páginas A4, com letra Arial, tamanho 12.
- ii. Tem de ser organizado de acordo com os itens do “Formulário”.
- iii. Comprovativos do registado no “Portefólio”:
  - a. Constituem anexo ao portefólio e não contabilizam no número de páginas.
  - b. Apenas são considerados os comprovativos cujas digitalizações sejam gravadas em formato PDF.
  - c. Os comprovativos enviados e ilegíveis não são considerados para efeitos de valoração.
- iv. O portefólio deve ser enviado dentro dos prazos do concurso, para o email [aefpo.fisioterapeuta@gmail.com](mailto:aefpo.fisioterapeuta@gmail.com).
- v. Só serão aceites as candidaturas que apresentarem portefólio de acordo com o estipulado neste ponto.

**e) Motivos de exclusão do concurso:**

- i. A não apresentação do portefólio nos termos do definido no presente aviso de abertura; A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;

- ii. A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas;
- iii. A não comparência à entrevista;
- iv. O não preenchimento do “Formulário” relativo aos dados referentes ao portefólio.

**f) Outras especificidades**

- A prova documental incluída no portefólio é confirmada pelos serviços administrativos e pelo júri do concurso no dia da entrevista, pelo que, o candidato tem de se fazer acompanhar dos documentos originais.
- A realização das entrevistas de avaliação de competências será concretizada de acordo com calendário a enviar por e-mail, aos candidatos a entrevistar em cada tranche de entrevistas e a publicar na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Eng.º Fernando Pinto de Oliveira/Contratação de Escola, <http://www.moodleagupalecapalmeira.net/>. Tendo em consideração a urgência dos procedimentos informa-se que, no caso dos candidatos excederem o número de 15, a seleção é feita em duas fases:

**1.ª Fase** - Procede-se à ordenação dos candidatos numa única lista assumindo como referência a aplicação conjunta dos critérios: avaliação do portefólio e experiência profissional específica.

**2.ª Fase** – De acordo com a lista ordenada de candidatos procede-se à realização da entrevista de avaliação de competências, em tranches de 10, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior, até ao preenchimento da vaga.

**Apresentação de candidaturas e procedimentos**

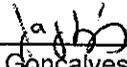
O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

1. A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes no presente aviso e divulgados na página eletrónica da escola, <https://www.moodleagupalecapalmeira.net/> - Contratação de Escola
2. Para efeitos de seleção são adotados os critérios que se apresentam no presente aviso
3. A apresentação da candidatura decorrerá através da plataforma eletrónica SIGRHE, em <https://sigrhe.dgae.medu.pt/openerp/login> e a documentação enviada para [aefpo.fisioterapeuta@gmail.com](mailto:aefpo.fisioterapeuta@gmail.com)
4. Terminado o procedimento de seleção será divulgada a lista final ordenada do concurso, na página eletrónica do agrupamento
5. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar

6. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar
7. A apresentação é realizada na escola-sede do Agrupamento de Escolas Eng. Fernando Pinto de Oliveira, até ao 2º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação

Leça da Palmeira, 8 de outubro de 2024

O Diretor

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Manuel Gonçalves Sequeira  
Professor QA Grupo 420